

LEI Nº 939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Concede no corrente exercício, subvenção ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Imperatriz Iguazuana, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Imperatriz Iguazuana, sediado à Rua dos Comerciantes, nº 1, Bairro Vila Nely, 1º Distrito, a subvenção no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento Vigente.

Parágrafo único - O beneficiário, ainda no corrente exercício, deverá prestar contas, à Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos prazos que a institui - ram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Sec. Munic. de Governo

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planejamento e Coord. Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

EDNALDO DE CARVALHO SILVA

Sec. Munic. de Desenv. Agro-Pecuário

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA

Sec. Munic. de Habitação e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JAQUES RUBINZTAJN

Sec. Munic. de Cultura, Ciência e Pesquisa

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral

939

Projeto nº 329/84

Missagem 114/84

Publicado 10/12/84

Jornal Flóe.